

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

|                        |                                          |
|------------------------|------------------------------------------|
| <b>Tipo de TED:</b>    | TED para terceiros                       |
| <b>Conta origem:</b>   | 01639 / 1292 / 000577549387-3            |
| <b>Tipo de conta:</b>  | 01 - Conta Corrente                      |
| <b>Tipo de pessoa:</b> | JURÍDICA                                 |
| <b>Nome:</b>           | ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RE |
| <b>CPF/CNPJ:</b>       | 05.956.125/0001-03                       |

|                                   |                                               |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Banco:</b>                     | 001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 000000000 |
| <b>Tipo de conta:</b>             | 01 - Conta Corrente                           |
| <b>Conta destino:</b>             | 1629 / 00000053577-0                          |
| <b>Tipo de pessoa:</b>            | JURÍDICA                                      |
| <b>Nome:</b>                      | MYSSIOR E VALADARES SOC.DE ADVOGADOS          |
| <b>CPF/CNPJ:</b>                  | 32.071.553/0001-21                            |
| <b>Valor:</b>                     | R\$ 2.459,28                                  |
| <b>Valor da tarifa:</b>           | R\$ 0,00                                      |
| <b>Finalidade:</b>                | 10 - Crédito em Conta                         |
| <b>Identificação da operação:</b> | SERVS.ADVOCATICIOS                            |
| <b>Histórico:</b>                 |                                               |

|                                 |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| <b>Data de débito:</b>          | 01/07/2025          |
| <b>Data / Hora da operação:</b> | 01/07/2025 14:51:14 |

|                            |                  |
|----------------------------|------------------|
| <b>Código da operação:</b> | 60701528         |
| <b>Chave de segurança:</b> | VV97XKY4S409489G |

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELO HORIZONTE / MG

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº: 896

Série: SN

Emitido em: 01/07/2025

Número NFS-e

20250000000099

Data e Hora de Emissão

01/07/2025 11:31:31

Código de Verificação

877dc03e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MYSSIOR  
& VALADARES

CNPJ / CPF: 32.071.553/0001-21 Inscrição Municipal: 11170380012

Inscrição Estadual: ISENTO

Nome/Razão Social: MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Endereço: RUA Rua Alagoas 1049 , Savassi

Município: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30130-167

Fone: (61) 99636-2200

E-mail: pedro@myssiorevaladares.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 05.956.125/0001-03

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR

Endereço: AGRIPINO DE LIMA 181 LOJA 01 INCONFIDENTES

Município: Contagem

UF:MG CEP: 32223-270

PAÍS: Brasil

Fone: (31) 3363-8312

E-mail: ASSRENASCE@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Honorarios Advocaticios. 2.459,28

Prestacao de servicos juridicos referente ao mes de 006/2025 do termo de parceria de N 011/2023

DADOS BANCARIOS DO MYSSIOR E VALADARES:

CNPJ: 32.071.553/0001-21

BANCO DO BRASIL

AG: 1629-2

CC: 53577-0

Empresa optante pelo Simples Nacional, aliquota 14,80%.

VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 2.459,28

RETENÇÕES FEDERAIS

| Valor | INSS     | IRRF     | CSLL     | COFINS   | PIS      | Ret. Federais | Outras Retenções |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|---------------|------------------|
|       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00      | R\$ 0,00         |

Atividade: 1714 - Advocacia.

Cód. Trib. Municipal: 171400188 - ADVOCACIA

CNAE: 6911701 - Serviços advocatícios

| Valor Serviço | Desc. Cond. | Desc. Incond. | Deduções | Base de Cálculo | Aliq. ISS (%) | Valor ISS  | ISSQN Retido | Valor Líquido | ISS Retido |
|---------------|-------------|---------------|----------|-----------------|---------------|------------|--------------|---------------|------------|
| R\$ 2.459,28  | R\$ 0,00    | R\$ 0,00      | R\$ 0,00 | R\$ 2.459,28    | 5,0000        | R\$ 122,96 | R\$ 0,00     | R\$ 2.459,28  | NÃO        |

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 01/07/2025

Regime Especial de Tributação: 6 - ME EPP - Simples Nacional

ISS Retido: NÃO

Natureza da Operação: 1 - Tributação no município

Optante Simples: SIM

Local de Prestação: Belo Horizonte / MG

Incentivador Cultural: NÃO

Município de Incidência: BELO HORIZONTE / MG

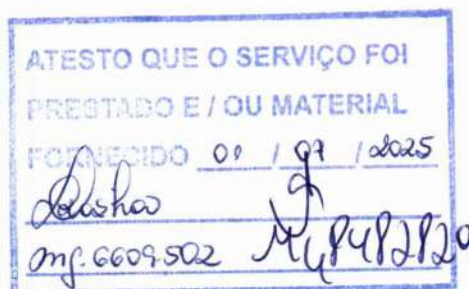
OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida através do RPS N° 896 série SN, emitido em 01/07/25.

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.

- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.

Trib aprox R\$: 330,77 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 73,78 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br CAF7DD



**MYSSIOR  
& VALADARES****MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Rua Alagoas, 1049 - Savassi - Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-167

MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 32071553000121 IE: ISENT0

**(61) 99636-2200**

contador@2106833.109645

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER**

CNPJ: 05.956.125/0001-03

AGRIPINO DE LIMA, 181 - LOJA 01 - INCONFIDENTES - Contagem - MG - CEP: 32223-270

**(31) 3363-8312**

ASSRENASCER@GMAIL.COM

| Qt. | Produto/Serviço         | Detalhe do item | Valor unitário | Subtotal |
|-----|-------------------------|-----------------|----------------|----------|
| 1   | Honorários Advocatícios |                 | 2.459,28       | 2.459,28 |
|     |                         |                 | Total          | 2.459,28 |
|     |                         |                 | Valor líquido  | 2.459,28 |

**Condição de pagamento:**

| Nº | Vencimento | Valor (R\$) |
|----|------------|-------------|
| 1º | 30/07/2025 | 2.459,28    |

**Observações:**

Prestação de serviços jurídicos referente ao mês de 006/2025 do termo de parceria de N.º 011/2023

**DADOS BANCÁRIOS DO MYSSIOR E VALADARES:**

CNPJ: 32.071.553/0001-21

BANCO DO BRASIL

AG: 1629-2

CC: 53577-0

Empresa optante pelo Simples Nacional, alíquota 14,80%.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO  
SOCIAL E CULTURAL

**Renascer**

CNPJ: 05.956.125/0001-03

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.956.125/0001-03, com sede em Rua Agripino de Lima, nº. 181, Bairro Inconfidentes, em Contagem, Minas Gerais, representada por sua Presidente, Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Gomes, portadora do RG nº MG-1.529.504, inscrita no CPF sob o nº 326.977.406-00, residente e domiciliada na Rua José Antunes, nº140, Bairro Inconfidentes, Contagem-MG, doravante denominada "**CONTRATANTE**".

**CONTRATADO:** MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.071.553/0001-21, com endereço na Rua Alagoas, nº 1.049, 6º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, doravante denominada "**CONTRATADO**".

As partes acima qualificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base nas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

### CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O Contratado compromete-se, em cumprimento ao mandato recebido, na área de consultoria jurídica. Elaboração de petição inicial ou defesa, com posterior ajuizamento e acompanhamento até decisão final de 1º grau ou até qual instância for, de interesse do Contratante, no Estado de Minas Gerais, consultoria e assessoramento jurídico judicial ou extrajudicial, podendo substabelecer, com reserva, para advogado, para atuação com outro profissional da área de sua confiança.

1.2. O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários à comprovação processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

### CLÁUSULA 2 - DO PAGAMENTO

2.1. Como contraprestação pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá, mensalmente, o valor de R\$ 2.459,28 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte oito centavos), por meio de transferência bancária para conta de sua titularidade, devidamente descrita em Nota Fiscal;

2.2. O contratado deverá emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, na qual deverá conter descrição detalhada dos serviços prestados, sendo condição imprescindível para a realização do pagamento, que acontecerá em até 3 (tres) dias após a entrega da Nota Fiscal correspondente.

2.3. A CONTRATANTE não assume qualquer obrigação de pagamento fixo ou recorrente, sendo remunerado o CONTRATADO única e exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados.

2.4. O serviço só será iniciado após a emissão de ordem de serviço, não sendo válido qualquer serviço prestado sem a prévia aprovação da ordem de serviço.

### CLÁUSULA 4 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO assume integral responsabilidade pela qualidade, prazos e resultados dos serviços prestados, devendo cumprir com as exigências técnicas e propor soluções adequadas dentro do escopo contratado.

Rua Agripino de Lima, 181, Bairro Inconfidentes - Contagem / MG - CEP: 32.223-270

E-mail: assrenascer@gmail.com

Telefone: (31) 3363-8312



ASSOCIAÇÃO DE APOIO  
SOCIAL E CULTURAL

**Renascer**

CNPJ: 05.956.125/0001-03

#### CLÁUSULA 5 - PRAZO E RESCISÃO

5.1. O presente contrato vigorará até dia 04(quatro) de outubro de 2025, tendo como início de vigência a partir de 04 (quatro) de abril de 2025.

5.2. Qualquer uma das partes poderá rescindir este contrato a qualquer momento, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, **sem necessidade de justificativa ou aplicação de multa.**

5.3. Em caso de encerramento do contrato, as obrigações pendentes, como eventuais pagamentos devidos e a conclusão de serviços em andamento, deverão ser quitadas conforme o combinado entre as partes.

#### CLÁUSULA 6 - Dos Honorários de Sucumbência e Despesas

6.1. Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

6.2. O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

6.3 O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

#### CLAUSULA 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A atuação profissional do Advogado Contratado ficará restrita ao Juízo da causa, em Primeira Instância e segunda instância. A indicação de advogados para acompanhamento de recursos nos Tribunais Superiores, bem como para acompanhamento de eventuais cartas precatórias será do Contratante, caso este prefira os serviços de outros profissionais da sua confiança pessoal.

7.2 Elegem as partes o foro da Comarca de Contagem/MG, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, podendo o Advogado optar pelo foro de residência do Contratante. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Contagem, 04 de abril de 2025.

CONTRATADO:

ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER

CONTRATANTE:

MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Rua Agripino de Lima, 181, Bairro Inconfidentes - Contagem / MG - CEP: 32.223-270

E-mail: [assrenascer@gmail.com](mailto:assrenascer@gmail.com)

Telefone: (31) 3363-8312

## **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS**

À Associação de Apoio Social e Cultural Renascer  
Att. Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Soares,

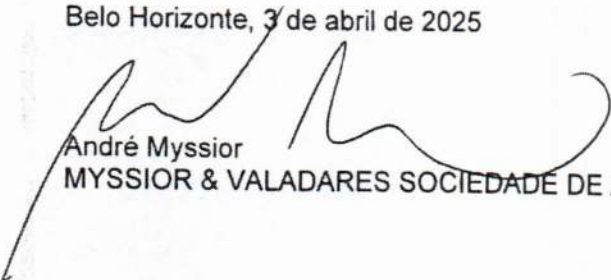
Atendendo solicitação, submetemos a proposta para prestação de serviços jurídicos a esta Associação.

Os serviços consistirão na prestação de consultoria jurídica, consistente na elaboração de petições iniciais ou defesas, com posterior ajuizamento e acompanhamento até decisão final de 1º grau ou até qual instância for, de interesse da Associação, no Estado de Minas Gerais, bem como a consultoria e assessoramento jurídico judicial ou extrajudicial.

Valor dos honorários: R\$ 2.459,28 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais.

Honrados com a consulta, subscrevemos.

Belo Horizonte, 3 de abril de 2025



André Myssior

MYSSIOR & VALADARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

## **PROPOSTA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Ao(a) Sr.(a) ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER - AASCR  
CNPJ: 05.956.125/0001-03

Data: 05/03/2025

Prezado(a),

Apresento-lhe a presente proposta de honorários para a prestação de serviços advocatícios:

### **1. DOS SERVIÇOS JURÍDICOS**

Serão prestados os serviços jurídicos referente à Consultoria Jurídica e Assessoramento para a Associação Renascer.

### **2. DOS HONORÁRIOS**

Para os serviços profissionais acima descritos, considerando as particularidades apresentadas por Vossa Senhoria, a proposta de honorários advocatícios é no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, por 12 meses.

a) Valores pagos mensalmente até o dia 05 de cada mês a serem pagos em conta Corrente Estipulada pelo Contratado, via transferência bancária.

b) Serão emitidas Notas Fiscais mensalmente.

### **3. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta de honorários advocatícios é confidencial e será válida por 30 (trinta) dias, isto é, até o dia 05/04/2025.

OBS: A presente proposta de honorários não substitui o Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que será firmado entre as partes caso a presente proposta seja aceita.

Contagem, 05 de março de 2025.

Atenciosamente,

  
ILSON JOSÉ DA SILVA FERREIRA

OAB/MG: 101.377

## PROPOSTA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Ao(a) Sr.(a) ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER – AASCR

CNPJ: 05.956.125/0001-03

Data: 06/03/2025

Prezado(a),

Apresento-lhe a presente proposta de honorários para a prestação de serviços advocatícios:

### **1. DO OBJETO**

Prestação de consultoria jurídica, assessoramento, atendimento, para a Associação Renascer.

### **2. DO PAGAMENTO**

O valor dos honorários será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período com os devidos reajustes. O valor deverá ser pago em conta corrente estipulada pelo contratado.

- Serão emitidas Notas Fiscais mensalmente.

### **3. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

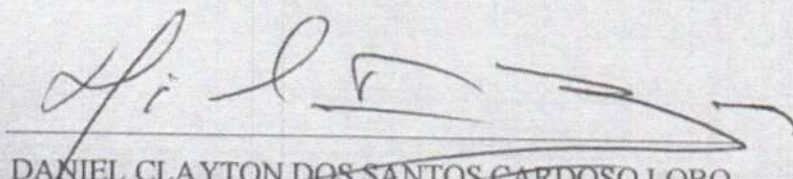
A proposta de honorários advocatícios é confidencial e será válida por 30 (trinta) dias, isto é, até o dia 06/04/2025.

### **4. DO CONTRATO**

Caso seja aceita a proposta, será apresentado o contrato de honorários firmado pelas partes, com assinatura de 02 testemunhas.

Contagem, 06 de março de 2025.

Atenciosamente,



DANIEL CLAYTON DOS SANTOS CARDOSO LOBO

OAB/MG: 136.819



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**CNPJ: 32.071.553/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:11:08 do dia 25/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2025.

Código de controle da certidão: **D864.D626.0995.4257**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
20/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
18/11/2025

NOME: MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ/CPF: 32.071.553/0001-21

LOGRADOURO: RUA ALAGOAS

NÚMERO: 1049

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAVASSI

CEP: 30130167

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000906482435



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.071.553/0001-21

Certidão nº: 48324194/2025

Expedição: 20/08/2025, às 13:21:58

Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.071.553/0001-21, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.071.553/0001-21  
**Razão Social:** VALADARES DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
**Endereço:** R CLAUDIO MANOEL 925 / SAVASSI / BELO HORIZONTE / MG / 30140-108

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2025 a 06/09/2025

**Certificação Número:** 2025080815245115875022

Informação obtida em 20/08/2025 13:22:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**